

PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM EDUCAÇÃO:  
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO – ÀS VÉSPERAS DO JUBILEU

O Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: Psicologia da Educação foi o primeiro curso de Psicologia da Educação, no Brasil, sendo um dos primeiros da área de Educação. Juntamente com os programas de Teoria Literária e de Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas, inaugurou a Pós-Graduação na PUC-SP, pelas mãos de Joel Martins.

A partir de então, contribuiu com a formação teórico-metodológica de centenas de profissionais de diferentes áreas do conhecimento, e especialmente da Educação e Psicologia, atendendo aos objetivos estabelecidos pelo Parecer 977/65:

1. Formar professorado competente que possa atender à expansão quantitativa de nosso ensino superior, garantindo, ao mesmo tempo, a elevação dos atuais níveis de qualidade
2. Estimular o desenvolvimento da pesquisa científica por meio da preparação adequada de pesquisadores
3. Assegurar o treinamento eficaz de técnicos e trabalhadores intelectuais do mais alto padrão para fazer face às necessidades do desenvolvimento nacional em todos os setores (p.130)

Nós, como editoras, não poderíamos ficar à margem das comemorações de um futuro que se aproxima – os 50 anos de trajetória produtiva, atendendo a esses três objetivos. Nada mais oportuno do que compartilhar o documento que deu origem ao Programa, quando da criação da Pós-Graduação da PUC-SP.

O documento, a seguir, refere-se ao início da atuação do PED com o curso de mestrado, em 1969 (em 1982 foi criado o doutorado). Compartilhando esse documento histórico, nossa revista inicia as comemorações do Jubileu do PED. O registro da gênese do Programa que, nesses 50 anos, vem contribuindo com a formação de quadros em instituições de ensino e pesquisa nas cinco regiões do Brasil se faz necessário, pois conforme o provérbio chinês:

*A tinta mais fraca é melhor  
do que a mais forte das memórias.*

**As Editoras**

## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

A Pontifícia Universidade Católica de São Paulo foi fundada em 13 de agosto de 1946, gozando das prerrogativas de Universidade equiparada, de acordo com o Decreto-lei nº 9632, de 22 de agosto - de 1946. É pessoa jurídica com os Estatutos inscritos em 8 de janeiro de 1947, sob nº 553, no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

A Pontifícia Universidade Católica de São Paulo é mantida e dirigida pela Fundação São Paulo, entidade jurídica criada precipuamente para esse fim. A Fundação São Paulo foi instituída em 10 de novembro de 1945, por escritura lavrada no 11º Tabelião da Capital do Estado de São Paulo e cujos Estatutos estão inscritos sob os - nºs 7072 e 7942, Livro A, nº 9, das Pessoas Jurídicas do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Foi declarada de utilidade pública pelo Decreto estadual nº 36.360, de 8 de março de 1960 e pelo Decreto Federal nº 661, de 8/3/62.

A nova estrutura da Universidade, concretizada no projeto - de reforma submetido à aprovação do Conselho Federal de Educação - constitui o instrumento fundamental de que a Universidade necessitava para racionalizar sua administração e planejar seu desenvolvimento quantitativo e qualitativo. Entretanto, sem um programa de - aperfeiçoamento técnico científico do seu pessoal docente torna-se quimérico falar-se em desenvolvimento. Quanto a esse aspecto, a - Universidade definiu três pontos básicos:

- a) implantação da carreira universitária
- b) implantação do regime de tempo integral e parcial;
- c) implantação de programas pós-graduados.

Os dois primeiros pontos dependem do último. Há, ainda, para agravar mais a situação, o chamado círculo vicioso, isto é, o aperfeiçoamento técnico-científico depende de pessoal treinado; este pessoal não existe em quantidade para atender a necessidade, consequentemente, o aperfeiçoamento técnico-científico fica sacrificado.

É dentro dessa realidade que a Universidade, com objetividade e decisão, inicia a política de aperfeiçoamento do seu pessoal docente.

A Pós-Graduação como se verifica é um programa fundamental dessa política. De início, a Universidade pretende começar com programas que visam o mestrado. O doutorado fica para uma segunda etapa como consequência natural do desenvolvimento dessa política. Gratuitamente, outros programas, abrangendo outras áreas, serão pla-

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

= 2 =

nejados, e na medida que forem criados haverá um cruzamento de cursos até atingir o complexo do pós-graduação de toda a Universidade.

#### OBJETIVOS GERAIS DA PÓS-GRADUAÇÃO

Os objetivos gerais da pós-graduação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, são as bases para a determinação dos objetivos específicos de cada programa ou projeto.

Esses objetivos podem ser assim definidos:

1. Preparar pessoal, em nível especializado, para atuar em instituições educacionais de nível primário, médio e principalmente, superior, quer como professores, quer como cientistas, quer como pesquisadores.

2. Preparar pessoal, em nível especializado para atuar em organismos sociais, em especial, governamentais, nos campos específicos dos cursos oferecidos.

3. Desenvolver atividades de pesquisa avançada, com finalidades didáticas e descoberta científica; através destas atividades, elevar o padrão científico-técnico-didático da Universidade.

4. Estimular o espírito de publicação cuidadosa de trabalhos de tese baseados em pesquisas como contribuição cultural da Universidade à sociedade.

5. Conferir, de acôrdo com o regime didático de cada Programa o grau de "Mestre".

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

- 95 -

P A R T E G

PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

- 96 -

I - JUSTIFICATIVA

Há um número muito grande de estudos que estão sendo conduzidos, na área da Psicologia, e cujas contribuições levam a aberturas cada vez maiores em direção a novas técnicas e enfoques para o trabalho educacional. Ainda que alguns destes estudos estejam apenas na fase inicial, outros já causam impacto sobre a teoria e prática educacionais.

O conceito recente da "capacidade", como algo possível de desenvolver através da integração com o ambiente, por exemplo, oferece um enfoque completamente novo à potencialidade humana e propõe uma visão educacional, psicológica e sociológica de importância ilimitada.

Outro aspecto a ser considerado é o reconhecimento do papel decisivo das "primeiras experiências" sobre várias facetas do desenvolvimento de personalidade.

Um terceiro aspecto é a importância atribuída ao "conceito e atualização do eu", como índice da posição de importância que é dado ao desenvolvimento da potencialidade humana.

Um quarto aspecto, ainda, é o reconhecimento de que o "ambiente" exerce inegável influência sobre o desenvolvimento de personalidade; este aspecto, em particular, coloca sobre os ombros de pais e professores grandes responsabilidades.

Esses estudos e pesquisas recentes evidenciam a necessidade de reconsiderar todos os aspectos da educação da juventude contemporânea, além de colocar em foco a totalidade dinâmica do processo educativo, em lugar de destacar como importantes apenas parcelas deste processo, como tem sido feito até recentemente.

O Programa de Estudos Pós-Graduados em "Psicologia da Educação" deve refletir estes assim como outros pontos de vista; e ao mesmo tempo, deve abrir novas perspectivas para a pesquisa em psicologia e educação.

Por outro lado, as escolas estão sofrendo modificações significativas, pressionadas pela realidade sócio-cultural, o que exige uma elevação da qualidade nos serviços prestados. Cada vez mais, as escolas reconhecem que o retardamento acadêmico e intelectual são perfeitamente evitáveis, inclusive em alunos pertencentes a classes socio-econômicas baixas. Por outro lado, o valor que foi dado aos "conhecimentos", no seu sentido tradicional, (baseado nos conteúdos informativos das matérias) está sendo paulatinamente substituído pelo valor dado às reais necessidades da população escolar. Os objetivos da escola contemporânea precisam ser definidos tendo em

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

- 97 -

vista, preponderadamente, o desenvolvimento de uma metodologia adequada, de recursos para pensar e agir, e, da "aprendizagem de como aprender". Isto implica em não centralizar os objetivos na aquisição e acúmulo de fatos e dados para fins de exame. É preciso reconhecer que o valor do indivíduo não é medido tanto em termos daquilo que sabe mas pela espécie de pessoa que ele é. Todos os aspectos da escola contemporânea devem espelhar esta nova orientação, se esta desejar promover o Homem ao máximo de seu desenvolvimento.

As finalidades de um Programa de Estudos Pós-Graduados - "Psicologia da Educação", como área concentrada de preparação do professor e como núcleo de pesquisa avançada, é dar aos alunos uma percepção clara dos suportes psicológicos sobre os quais a prática educacional repousa, pois, uma atuação bem sucedida na sala de aula é consequência desta percepção. Este enfoque, adotado por muitas nações, atualmente, precisa estar sólidamente fundamentado na pesquisa, na lógica e na estatística.

Explicitando ainda mais estas finalidades, pode-se concluir que este programa de estudos pós-graduados destina-se aqueles que consideram a educação como algo mais complexo do que uma simples técnica; isto é, para aqueles que acreditam que a condução do processo educativo, que ocorre no aluno, é fruto de reflexão científica, de proposição hipóteses sobre os aspectos da aprendizagem. Esta concepção envolve, ainda, a consideração dos fatores que provocam mudanças comportamento do aluno durante o processo de desenvolvimento.

#### Objetivos Específicos

1. Preparar e instrumentar adequadamente professores de ensino primário, médio e, principalmente superior, para o exercício da docência de acordo com os princípios e conceitos da Psicologia da Educação.

2. Preparar e instrumentar adequadamente outros tipos de profissionais para instituições sociais e órgãos governamentais, - cuja formação exija conhecimentos em Psicologia da Educação.

3. Oferecer aos alunos os elementos necessários a aplicação de conceitos e generalização da psicologia ao ensino, além de estimular o futuro professor a pensar psicologicamente sobre a problemática que o desafiará permanentemente, quando exercer o magis-

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

- 98 -

tério.

4. Auxiliar o aluno a adquirir formas e técnicas de trabalho de psicólogo; na atuação educacional. Isto implica em:

- desenvolvimento em pesquisa científica;
- descoberta da importância dos métodos empíricos;
- reconhecimento da necessidade de trabalhar com teorias e hipóteses.

5. Propiciar condições para montagem e realização de pesquisas em Psicologia da Educação, com a finalidade de preparar pesquisadores de alto nível, além de enriquecer a Universidade com elementos fundamentais que se transformem em núcleo polarizador de desenvolvimento socio-cultural.

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - O Programa de Estudos Pós-Graduados em "Psicologia da Educação" tem por finalidade:

a) preparar e instrumentar adequadamente professores e pesquisadores para atuarem em instituições de ensino primário, médio e, principalmente, superior, no âmbito da Psicologia da Educação;

b) preparar e instrumentar adequadamente outros tipos de profissionais para organizações sociais, em especial, governamentais, cuja formação exija conhecimento de Psicologia da Educação;

c) propiciar condições para montagem e realização de pesquisas avançadas em Psicologia da Educação com a finalidade de elevar o padrão científico-técnico e didático da Universidade;

d) estimular o espírito de publicação cuidadosa de trabalhos de tese e de pesquisa no âmbito da Psicologia da Educação como contribuição cultural da Universidade à sociedade;

e) conferir, de acordo com o regime didático próprio do programa, o grau de "Mestre em Ciências" (Psicologia da Educação).

Artigo 2º - O Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia da Educação é coordenado por um professor da área de Psicologia Educacional, com título de Doutor, nomeado pelo Reitor, - por proposta da Comissão de Pós-Graduação.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

- 99 -

Artigo 3º - Compete ao coordenador do Programa:

- a) responsabilizar-se pelo nível técnico-científico do programa;
- b) supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa;
- c) propor a ampliação do atual Programa, para o grau de Doutorado, quando julgar oportuno e apresentá-lo por intermédio da Comissão de Pós-Graduação, à Reitoria, que solicitará a aprovação do Conselho Universitário e o credenciamento junto ao Conselho Federal de Educação.

Artigo 4º - O Programa tem a duração mínima de quatro semestres, com 18 semanas cada um, compreendendo os cursos e créditos estipulados a seguir:

CURSOS BÁSICOS

501 - Estatística Aplicada .....	3 créditos
502 - Estudos Brasileiros .....	1 crédito
508 - Lógica do Conhecimento Científico I .....	3 créditos
510 - Metodologia da Pesquisa em Educação .....	3 créditos

CURSOS FUNDAMENTAIS

601 - Aprendizagem Humana .....	4 créditos
608 - Desenvolvimento Humano .....	4 créditos
631 - Psicologia Educacional Avançada .....	4 créditos

CURSOS OPTATIVOS

718 - Fundamentos Psicológicos do Currículo .....	3 créditos
730 - Matemática Moderna no Cursos Primário .....	3 créditos
747 - Psicologia do Escolar .....	3 créditos
748 - Psicologia da Linguagem .....	3 créditos
750 - Psicologia Social da Educação I- II .....	3 créditos
752 - Psiquiatria Social .....	3 créditos
775 - Testes e Medidas em Educação .....	3 créditos

CURSOS AVANÇADOS

800 - Preparação de Tese .....	6 créditos
--------------------------------	------------

Parágrafo 1º - Dentre os cursos optativos, o aluno deve escolher pelo menos um para atingir o número de créditos de que - fala o artigo 7º, letra b.

Parágrafo 2º - Todos os cursos tem a duração de um semestre.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

-100 -

Parágrafo 3º - O número de aulas semanais de cada disciplina é idêntico aos respectivos créditos. As horas/aulas geram, automaticamente, determinado número mínimo e obrigatório de horas/estudo semanais, que são consideradas, para efeito do conjunto de horas do Programa.

Artigo 5º - O aluno matriculado escolhe, entre os professores do Programa, o seu orientador de estudos.

Parágrafo único - Cabe ao professor-orientador estipular, em comum acordo com o aluno, o "Plano de Estudos" que este seguirá, durante todo o curso; bem como orientá-lo na elaboração do trabalho de tese.

Artigo 6º - Os candidatos ao mestrado serão escolhidos entre os diplomados por escolas reconhecidas, levando-se em conta ainda o passado escolar, recomendações, interêsse acadêmica e domínio de Inglês, para leitura.

Parágrafo único - Os candidatos ao mestrado em Psicologia da Educação devem ter assistido a pelo menos 16 horas aula da cadeira de Psicologia, no respectivo curso de graduação; devem, ainda, ter mantido uma média de escolaridade igual ou superior a 7 (sete), nas mesmas cadeiras.

Artigo 7º - O grau de Mestre em Ciências (Psicologia da Educação) será concedido ao aluno que:

- a) for aprovado nos cursos constantes de seu "Plano de Estudos" com nota igual ou superior a 7 (sete);
- b) completar 31 créditos, assim distribuídos:

cursos básicos .....	10
cursos fundamentais .....	12
curso optativo .....	3
cursos avançados .....	6
- c) ser aprovado em exame de tese, baseada em pesquisa empírica com nota igual ou superior a 7 (sete), calculada a média aritmética da notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora é composta de três professores, um dos quais é o professor-orientador, que a preside.

## PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

- 100/A -

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA

	SEMANA			MENSAL	SEMESTRAL
	H/A	H/E	TOTAL	4,5 sem.	4 meses
<u>BÁSICOS</u>					
501 - Estatística Aplicada	3	12	15	67,0	268
502 - Estudos Brasileiros	1	4	5	22,5	90
508 - Lógica do Conhec.Cient.	3	12	15	67,0	268
510 - Metodologia Pesq.em Educ	3	12	15	67,0	268
<u>FUNDAMENTAIS</u>					
601 - Aprend.Humana	4	16	20	90,0	360
608 - Desenv. Humano	4	16	20	90,0	360
631 - Psicologia Educ.Avançada	4	16	20	90,0	360
<u>OPTATIVOS</u>					
718 - Fund.Psicológ.Curriculo	3	12	15	67,0	268
730 - Mat.Moderna Cursos Prim.	3	12	15	67,0	268
747 - Psicologia do Escolar	3	12	15	67,0	268
748 - Psicologia da Linguagem	3	12	15	67,0	268
750 - Psic.Social Educ. I e II	3	12	15	67,0	268
752 - Psiquiatria Social	3	12	15	67,0	268
775 - Testes e Medidas em Ed.	3	12	15	67,0	268
<u>AVANÇADOS</u>					
800 - Preparação de Tese	6	42	48	216	864
<b>T O T A L</b>	<b>49</b>	<b>214</b>	<b>263</b>	<b>1.178,5</b>	<b>4.714</b>

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

- 101 -

Parágrafo 2º - Somente será admitido à arguição da tese, o aluno que já houver completado os 31 créditos e já estiver aprovado nos cursos de seu "Plano de Estudos".

Parágrafo 3º - Na época em que for defender sua tese, o candidato apresenta requerimento, aprovado pelo professor Orientador, à Secretaria do Programa, solicitando a defesa da tese e a constituição da Banca Examinadora; acompanham o requerimento, 5 vias datilografadas da tese.

Artigo 8º - No diploma de "Mestre em Ciências" indicarse-á, entre parêntesis, "Psicologia da Educação" e, no verso, os cursos realizados pelo diplomado, assim como os resultados obtidos.

Artigo 9º - O candidato ao mestrado reprovado em, no máximo, um curso por semestre, poderá repeti-lo, quando este for novamente oferecido.

Parágrafo único - Reprovação consecutiva no mesmo curso ou em dois do mesmo semestre ou em três de diferentes semestres - implica em desligamento do aluno do Programa de Estudos Pós-Graduados.

Artigo 10º - Reprovação na defesa de tese implicará em negação do grau, a menos que a Banca Examinadora decida oferecer nova oportunidade ao candidato, nas condições que ela estipular.

Parágrafo único - Ao aluno que for negado o grau ou não completar seu "Plano de Estudos" integralmente, será conferido - "Certificado de Aprovação" nos cursos feitos.

Artigo 11º - A inclusão ou eliminação de outros cursos no Programa de Estudos Pós-Graduados, em Psicologia da Educação - tendo em vista a extensão ao grau de doutoramento, é matéria de deliberação do Conselho Universitário, ouvida a Comissão de Pós-Graduação, e mediante aprovação do Conselho Federal de Educação.

Artigo 12º - Os casos omissos são resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Pós-Graduação, "ad referendum" do Conselho Universitário.

\* CORPO DOCENTE \*

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

-102 -

Relação Nominal de Professôres Efetivos:

1. Dr. Joel Martins, Coordenador do Programa.  
Professor contratado, tempo integral, 40 horas semanais, para os cursos de Desenvolvimento Humano, Aprendizagem Humana e Psicologia do Escolar.
2. Dr. Enzo Azzi  
Professor contratado, tempo integral, 40 horas semanais, para o curso de Psiquiatria Social.
3. Profa. Abigail Alvarenga Mahoney, M.S.,  
Professora contratada, tempo parcial, 20 horas semanais, para o curso de Psicologia Educacional Avançada e, em conjunto com o Coordenador do Programa, para os cursos de Desenvolvimento Humano e Aprendizagem Humana.
4. Prof. José Severo Camargo Pereira  
Professor contratado, tempo parcial, 4 horas semanais, para o curso de Estatística Aplicada.

Relação nominal de Professores contratados  
para Cursos Semestrais.

1. Dr. Oracy Nogueira  
Curso de Metodologia da Pesquisa em Educação.
2. Dr. Leonidas Helmuth Baebler Hegenberg  
Curso de Lógica do Conhecimento Científico I
3. Lafayete de Moraes - M.A.  
Curso de Lógica do Conhecimento Científico II
4. Dra. Maria Amélia Goldberg  
Curso de Psicologia Educacional Avançada
5. Dorrit Helena Mattsson Smith, M.A.  
Curso de Matemática Moderna na Escola Primária
6. Sergio Luna, M.A.  
Aprendizagem Humana
7. Carmem Lucia de Melo Barroso  
Curso de Testes e Medidas em Educação
8. Dr. Williland Leeds Smith, Curriculum

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

-103 -

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSORES ESTRANGEIROS VISITANTES

1. Dr. Malcolm B. Campbell, Comparative Education
2. Dr. Verlen Lee, Sciences in Elementary School
3. Dr. Robert C. Momaw, Child Development
4. Dr. Rena Foy, Philosophy of Education
5. Dr. Larry D. Milla, Social Studies in Secondary School

OBS: Credenciado pelo Conselho Federal de Educação - Parecer 383/73-  
C.F.E.